Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 462 de segunda-feira, 14 de outubro de 2024** | **Nº de páginas: 23**

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 305/2024.** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024** - ;
- **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2022 - FMSI.** - ;
- **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2022 - FMSI.** - ;
- **EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2022 - FMSI** - ;
- **PORTARIA Nº 1632/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1633/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1634/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1635/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1636/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1637/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1638/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1639/2024** - ;
- **PORTARIA Nº 1640/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1641/2024.** - ;
- **PORTARIA Nº 1642/2024** - ;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2024

DECRETO 305/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 290.729,17 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2669 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**150.000,00**
0202	**PROCURADORIA GERAL**	
2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	68,82
	Soma da Ação:	**68,82**
	Soma da Unidade:	**68,82**
0205	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
2016	APOIO A ESTUDANTES	
33901800 - 15000000	Auxílio Financeiro a Estudantes	37.500,00
	Soma da Ação:	**37.500,00**
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	3.360,76
33904000 - 15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.002,45
	Soma da Ação:	**4.363,21**
	Soma da Unidade:	**41.863,21**
0207	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	
2032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
44909300 - 17000000	Indenizações e Restituições	34.467,14
	Soma da Ação:	**34.467,14**
	Soma da Unidade:	**34.467,14**
0210	**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR**	
2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DO ABASTECIMEWNTO ALIMENTAR	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	220,00
	Soma da Ação:	**220,00**
	Soma da Unidade:	**220,00**
0213	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	165,00
	Soma da Ação:	**165,00**
	Soma da Unidade:	**165,00**
0222	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**	
2151	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO	
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	165,00
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
33904700 - 17500000	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
	Soma da Ação:	**60.565,00**
	Soma da Unidade:	**60.565,00**
0223	**SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA**	
2186	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.380,00
	Soma da Ação:	**3.380,00**
	Soma da Unidade:	**3.380,00**

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

OUTUBRO/2024

DECRETO 305/2024

	Total Geral:	**290.729,17**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0207	**SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRURURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**	
2036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Soma da Ação:	**150.000,00**
	Soma da Unidade:	**150.000,00**
0224	**SECRETARIA DA CULTURA**	
2180	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.729,17
	Soma da Ação:	**140.729,17**
	Soma da Unidade:	**140.729,17**
	Total Geral:	**290.729,17**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 10 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção e Urbanização do Canteiro Central da Avenida João de Deus Sousa, neste Município.*

Fornecedor : MOBICON CONSTRUTORA LTDA - 12.260.240/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.688.000,00	R$ 3.688.000,00	R$ 4.526.769,20	R$ 4.526.769,20	--	R$ 838.769,20
Descrição: Construção e Urbanização do Canteiro Central da Avenida João de Deus Sousa, neste município, conforme Planilha Orçamentária em Anexo.										
Subtotal Lote R$ 3.688.000,00										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.688.000,00			Subtotal Orçado: R$ 4.526.769,20	18,5290 %	R$ 838.769,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.688.000,00	R$ 4.526.769,20	18,5290 %	838.769,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 14 de Outubro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO n° 031/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA, E, DO OUTRO, A EMPRESA CLÍNICA VITAE LTDA DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA,** por intermédio do Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n° 12.219.015/0001-24, neste ato representado, doravante denominada **DISTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretario José Suelton Luiz Costa dos Santos e a empresa, ***Clínica Vitae Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, localizado no endereço Rua Jackson de Figueiredo, nº. 456, Bairro Centro, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n°. ***01.532.453/0001-21***, representada neste ato por seus Sócio(a) Administrador(a) o(a) Sr.(a) ***Silvana Fernandes Cardoso***, portador(a) do RG sob nº. 227.535-0 SSP/SE e CPF nº. 198.714.655-72, doravante denominada **DISTRATADA**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n° 031/2022**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Décima Quarta do referido contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 031/2022, celebrado em 14/07/2022 (quatroze de julho de dois mil e vinte e dois) cujo objeto é a contratação de empresa pela prestação de serviços elencados no Lote nº 10, descritos na tabela SUS e em conformidade com o Anexo I do Edital de Chamamento Público nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como único competente

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n°031/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, ____de outubro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Silvana Fernandes Cardoso
Clínica Vitae Ltda

TESTEMUNHAS:32

I -_____**X** _____

II -_____**X** _____

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2022

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

DISTRATADO: Sonoclinica LTDA

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 041/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 067/2022

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

DISTRATADO: Centro Médico de Itabaiana LTDA

FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 067/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1632/2024
De 14 de outubro de 2024.

Tornar sem efeito a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em especial no disposto § 7° do art. 29 da Lei Complementar nº 011/2009 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Tornar sem efeito a exoneração de **ANA PAULA DOS SANTOS MENEZES,** portador do CPF n° **004.***.***-28,** realizada através da Portaria nº 1627/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 11/10/2024, cargo de Assessor (a) Especial III.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1633 /2024
De 14 de outubro de 2024.

Revogar **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Revogar **Verba de Representação,** do servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	REF.
TANIA LIMA DOS SANTOS	048.***. ***-62	30

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1634 **/2024**
De 14 **de outubro de 2024.**

Conceder **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Verba de Representação,** para o servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	REF. % (%)
EMERSON DA SILVA CUNHA	076.***. ***-36	30

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1635 /2024
14 de outubro de 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;
CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Marina Feitosa da Rocha Oliveira**, portador do CPF n° 019 ***.*** -42 – Gestor do Contrato;

II - **Rodrigo Antônio Matos Nascimento**, portador do CPF n° 024 ***.***-71 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 003/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa nº 001/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
José Carlos de Lima	Locação de 01 (um) imóvel tipo garagem, situado na Rua Gilmar Santos Costa, nº 952, Bairro Rotary, neste município. **Parágrafo único –** O imóvel ora locado será utilizado para funcionamento de um ponto de coleta de resíduos recicláveis, para o programa de coleta seletiva do Fundo Municipal de Meio Ambiente deste município.	24 (vinte e quatro) meses, sendo: - 1º período de 12(doze) meses, iniciado em 16/10/2023. - 2º período de 12(doze) meses, iniciado em 16/10/2024.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 2.029/2023, de 21 de dezembro de 2023, em virtude da alteração da atualização da vigência do referido contrato.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente Gestor (a) Contrato

Ciente Fiscal do Contrato

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1630/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Rafael Santos Sousa – CPF nº 014.***.***32– Gestor do Contrato

II - Tiago Barbosa da Silva– CPF nº 071.***.***-79 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Maria Cristina de Andrade- CPF nº 881.***.***-91– Gestor do Contrato - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº. 076.***.***-09 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato de Fornecimento nº 092/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 011/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Centro Médico de Itabaiana LTDA – CNPJ 04.500.031/0001-62
Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de Outubro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 2024

Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 24

Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 24

Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 2024

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1637/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Rafael Santos Sousa – CPF nº 014.***.***32– Gestor do Contrato

II - Tiago Barbosa da Silva– CPF nº 071.***.***-79 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Maria Cristina de Andrade- CPF nº 881.***.***-91– Gestor do Contrato - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº. 076.***.***-09 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato de Fornecimento nº 093 /2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 012 /2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Sonoclinica LTDA – CNPJ 32.777.245/0001-16
Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Rafael Santos Dantas
Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 2024

Tiago Barbosa da Silva
Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 24

Maria Cristina de Andrade
Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 24

Ana Luiza Santos Morais
Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 2024

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1638/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal N° 2.705/2023, o Decreto Municipal N° 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8°, do Decreto Municipal N° 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9° e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Rafael Santos Sousa – CPF nº 014.***.***32– Gestor do Contrato

II - Tiago Barbosa da Silva– CPF nº 071.***.***-79 - Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Maria Cristina de Andrade- CPF nº 881.***.***-91– Gestor do Contrato - Substituto;

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - Ana Luiza Santos Morais - CPF nº. 076.***.***-09 Fiscal setorial do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato de Fornecimento nº 091 /2024, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 010 /2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Clínica Vitae LTDA – CNPJ 01.532.453/0001-21
Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos quais serão prestados aos usuários do SUS da regional de Itabaiana, Estado de Sergipe
Vigência do Contrato	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Raquel Santos Souza
Assinatura do Gestor(a) de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 2024

Tiago Barbosa da Silva
Assinatura do Fiscal de Contrato
Ciente em 14 / 10 / 24

Maria Cristina de Andrade
Assinatura do Gestor(a) de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 24

Ana Luiza Santos Morais
Assinatura do Fiscal de Contrato substituto
Ciente em 14 / 10 / 2024

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1639 /2024
De 14 de outubro de 2024.

Exonerar **Assessor Especial IV** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Exonerar **ERIVALDO DA SILVA SANTOS,** portador (a) do **CPF: 052.***.***-00**, do cargo de **Assessor Especial IV – CC 0004.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1640/2024
De 14 de outubro de 2024.

Concede Averbação por tempo de serviço à Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal **MARIA DE LOURDES SANTOS,** portador (a) do **CPF: 653.***.***- 87**, Agente de Apoio Operacional, desta Municipalidade, num total de **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1641 /2024
De 14 de outubro de 2024.

Concede Averbação por tempo de serviço à Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal **MARIA HELENA LEITE SANTOS,** portador (a) do **CPF: 589.***.***- 04**, Agente de Recepção, desta Municipalidade, num total de **02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1642/2024
De 14 de outubro de 2024.

Concede Averbação por tempo de serviço à Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder Averbação por Tempo de Serviço a (o) Servidor (a) Municipal **GLEIDE SELMA SANTOS VIEIRA ROSA,** portador (a) do **CPF: 438.***.***- 10**, Agente de Recepção, desta Municipalidade, num total de **08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de outubro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA